



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Termo de Cooperação Técnica nº. 016/2022.
Processo Administrativo nº 2022-DS5PS

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT) e o Município de Baixo Guandu, tendo por objeto a revitalização do campo society Bom de Bola situado no Bairro Sapucaia.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho s/nº Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP 29.050-780, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. José Maria de Abreu Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 827.096.027-68 e no RG sob o n. 531515 SPTC, e o Município de Baixo Guandu, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro, Baixo Guandu-ES doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.(a) Lastênio Luiz Cardoso, portador(a) da carteira de identidade nº 428044, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF sob o nº. 579.436.807-15, em conformidade com os autos do processo nº. 2022-DS5PS e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica para a revitalização do campo society Bom de Bola situado no Bairro Sapucaia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a revitalização do campo society Bom de Bola situado no Bairro Sapucaia, conforme plano de trabalho (Anexo A), parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme parâmetros estabelecidos na Ata de Registro de Preços n. 004/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 Ao CONCEDENTE:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

- a) realizar, por suas próprias expensas, os serviços de e instalação de gramado sintético, contemplando a inclusão de todo material, mão de obra, inclusive a preparação do solo, base, caixa de campo, sistema de drenagem e equipamentos esportivos (traves de futebol);
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução dos serviços.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto desta parceria;
- b) indicar e disponibilizar o imóvel que receberá os serviços de instalação do gramado sintético;
- c) providenciar a revitalização dos alambrados e da iluminação do entorno do campo, enquanto contrapartida;
- d) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica;

Parágrafo único. Em caso de não execução da contrapartida por parte do município-parceiro, este se obrigará a restituir ao Estado do Espírito Santo no valor correspondente ao investimento realizado no bojo desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

3.2 Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência da presente parceria.

3.3 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência da parceria ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2 As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A SESPORT designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto.

6.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

9.1 - A eficácia do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__.

José Maria de Abreu Junior
Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito do Município de Baixo Guandu

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 10/05/2022 21:26:33 -03:00

LASTENIO LUIZ CARDOSO
CIDADÃO
assinado em 10/05/2022 15:55:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/05/2022 21:26:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELISA MACHADO PIMENTEL (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5MLCX5>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES			CNPJ: 27.165.737/0001-10	
Endereço: R. Fritz Von Lutzow nº 217 - Centro				
Cidade Baixo Guandu	UF ES	CEP 29.730-000	DDD/Telefone 27 3732 8900	
Nome do Responsável Lastênio Luiz Cardoso			CPF 579.436.807-15	
CI/Órgão Exp. 428.044 SSP ES	Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal		Matrícula
Endereço: Morro da Caixa D'água s/n – Bairro Mauá				CEP 29.730-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Revitalização do Campo instalação de gramado sintético, situado em Reforma do Campo de Society no Estádio Manuel Carneiro.	Período de Execução Início: Abril/2022 Término: Abril/2023
Identificação do Objeto Concedente: Serviço de instalação de gramado sintético, contemplando a inclusão de todo material, mão de obra, inclusive a preparação do solo, base, caixa de campo, sistema de drenagem e equipamentos esportivos (traves de futebol), a ser executado pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, através da Ata de Registro de Preços n.005/2022, Processo EDOCS nº 2021-6ZNHM. Conveniente: Como contrapartida, o Município parceiro se compromete a revitalizar os alambrados do entorno do campo, bem como a sua iluminação. <u>Os serviços relativos à contrapartida deverão ser realizados preferencialmente antes do início da instalação do gramado sintético, tendo-se em vista a possibilidade de se danificar o material aplicado.</u> Além disso, o profissional que responder tecnicamente pela municipalidade deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta execução.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Justificativa da Proposição:

O município localiza-se a uma latitude sul de 19, 1 e 1 e a uma longitude oeste de Greenwich de 40 e 44 possuindo área de 920 quilômetros quadrados, equivalente a 2,02% do território estadual. Limita-se ao norte com o município de Pancas; ao sul, com Laranja da Terra; a leste, com Itaguaçu e Colatina e a oeste, com o Estado de Minas Gerais. Se distancia de Vitória cerca de 186 quilômetros.

Além da sede, é compreendido pelos distritos de Alto Mutum Preto, Ibituba, Km 14 do Mutum, Vila Nova do Bananal e Mascarenhas. O relevo apresentado varia de fortemente ondulado a montanhoso. Segundo o censo demográfico/IBGE 2013, possui 31.126 habitantes. Considerando que estes espaços fazem parte da rotina esportiva dos munícipes guanduenses e transitam semanalmente cerca de 800 pessoas, segundo controle e acompanhamento da Secretaria Municipal de Esporte. Portanto solicito a reforma destes espaços esportivos, principalmente o gramado sintético que encontra-se danificado em decorrência do uso contínuo pela população.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Executor	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Início	Término	Início	Término
1		Conveniente	Revitalização dos alambrados	06/2022	12/2022	06/2022	12/2022
2		Conveniente	Revitalização da iluminação do entorno do campo	06/2022	12/2022	06/2022	12/2022
3		Concedente	Instalação do gramado sintético	06/2022	12/2022	06/2022	12/2022

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer** do Espírito Santo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Baixo Guandu, 06/05/2022

Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Vitória, ____ de _____ de 2022.

Jose Maria de Abreu Junior
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 06/05/2022 18:20:30 -03:00

LASTENIO LUIZ CARDOSO
CIDADÃO
assinado em 09/05/2022 16:22:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2022 16:22:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ FERNANDO BONFIM (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - GECON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WQTM3Z>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES				CNPJ: 27.165.737/0001-10	
Endereço: R. Fritz Von Lutzow nº 217 - Centro					
Cidade Baixo Guandu	UF ES	CEP 29.730-000	DDD/Telefone 27 3732 8900		
Nome do Responsável Lastênio Luiz Cardoso				CPF 579.436.807-15	
CI/Orgão Exp. 428.044 SSP ES	Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal		Matrícula	
Endereço: Morro da Caixa D'agua s/n – Bairro Mauá				CEP 29.730-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Revitalização do Campo instalação de gramado sintético, situado em Reforma do Campo de Society no Estádio Manuel Carneiro.	Período de Execução Início: Abril/2022 Término: Abril/2023
Identificação do Objeto Concedente: Serviço de instalação de gramado sintético, contemplando a inclusão de todo material, mão de obra, inclusive a preparação do solo, base, caixa de campo, sistema de drenagem e equipamentos esportivos (traves de futebol), a ser executado pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, através da Ata de Registro de Preços n.005/2022, Processo EDOCS nº 2021-6ZNMH. Conveniente: Como contrapartida, o Município parceiro se compromete a revitalizar os alambrados do entorno do campo, bem como a sua iluminação. <u>Os serviços relativos à contrapartida deverão ser realizados preferencialmente antes do início da instalação do gramado sintético, tendo-se em vista a possibilidade de se danificar o material aplicado.</u> Além disso, o profissional que responder tecnicamente pela municipalidade deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta execução.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Justificativa da Proposição:

O município localiza-se a uma latitude sul de 19, 1 e 1 e a uma longitude oeste de Greenwich de 40 e 44 possuindo área de 920 quilômetros quadrados, equivalente a 2,02% do território estadual. Limita-se ao norte com o município de Pancas; ao sul, com Laranja da Terra; a leste, com Itaguaçu e Colatina e a oeste, com o Estado de Minas Gerais. Se distancia de Vitória cerca de 186 quilômetros.

Além da sede, é compreendido pelos distritos de Alto Mutum Preto, Ibituba, Km 14 do Mutum, Vila Nova do Bananal e Mascarenhas. O relevo apresentado varia de fortemente ondulado a montanhoso. Segundo o censo demográfico/IBGE 2013, possui 31.126 habitantes. Considerando que estes espaços fazem parte da rotina esportiva dos munícipes guanduenses e transitam semanalmente cerca de 800 pessoas, segundo controle e acompanhamento da Secretaria Municipal de Esporte. Portanto solicito a reforma destes espaços esportivos, principalmente o gramado sintético que encontra-se danificado em decorrência do uso contínuo pela população.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Executor	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Início	Término	Início	Término
1		Conveniente	Revitalização dos alambrados	06/2022	12/2022	06/2022	12/2022
2		Conveniente	Revitalização da iluminação do entorno do campo	06/2022	12/2022	06/2022	12/2022
3		Concedente	Instalação do gramado sintético	06/2022	12/2022	06/2022	12/2022

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer** do Espírito Santo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Baixo Guandu, 06/05/2022

Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Vitória, ____ de _____ de 2022.

Jose Maria de Abreu Junior
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 06/05/2022 18:20:30 -03:00

LASTENIO LUIZ CARDOSO
CIDADÃO
assinado em 09/05/2022 16:22:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2022 16:22:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ FERNANDO BONFIM (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - GECON - SESPORT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WQTM3Z>